

Processo Administrativo 002\_2025  
Dispensa de Licitação 002\_2025

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Contratação de serviços de saúde a serem prestados pelo Consórcio Interfederativo de Saúde da Região do Contestado (CISAMURC), abrangendo:

Atendimento em serviços especializados de média e alta complexidade.

Gestão integrada e informatizada dos procedimentos realizados.

Disponibilização de profissionais e serviços credenciados para atender às demandas do Município de Monte Castelo.

### 2. JUSTIFICATIVA

A contratação do CISAMURC se justifica pela necessidade de atender à população do município com serviços especializados em saúde, de forma célere e eficiente, dispensando a realização de processos licitatórios nos termos da Lei nº 11.107/2005 e do Decreto nº 6.017/2007.

### 3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Realização de procedimentos de média e alta complexidade.

Emissão e controle de guias de atendimento por meio do sistema informatizado do consórcio.

Relatórios mensais detalhados sobre os serviços executados e os custos envolvidos.

### 4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 4.1. Do Consórcio/Contratado

Garantir a prestação de serviços conforme a tabela pactuada.

Disponibilizar profissionais e serviços de saúde credenciados.

Fornecer relatórios mensais com informações detalhadas dos atendimentos realizados.

#### 4.2. Do Município Consorciado/Contratante

Efetuar o repasse mensal conforme estabelecido.

Realizar o controle da utilização dos serviços contratados.

Garantir os recursos orçamentários necessários para a execução do contrato.

## **5. VALORES E RECURSOS**

O valor total estimado é de R\$ 179.970,90, a ser pago em parcelas mensais proporcionais ao uso dos serviços.

Os recursos serão alocados nas seguintes dotações orçamentárias do Município de Monte Castelo:

Código Reduzido 3    Projeto Atividade 2039    Elemento de Despesa 3.3.50.00.00.00

## **6. CRONOGRAMA**

Vigência do contrato: 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

## **7. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Eventuais alterações ou aditivos contratuais deverão ser realizados mediante acordo entre as partes e na forma da lei.

Monte Castelo, 23 de janeiro de 2025.

ELANDRA SIMÕES DE LIMA  
SECRETÁRIA DE SAÚDE